

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º _____

Processo N.º 502/99.

Ante Projeto de Lei nº 047/99.

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Antônio Carmo, a Passarela que liga a Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque, no balneário Pontal do Sul."

Iniciativa do: Ver. Leonardo Gonçalves Pinto Filho.

Apresentado em 02 / 09 / 99.

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

DATA

	1º Relator	
	2 " "	
JUSTIÇA R. F.	1 " "	
FINANÇAS O.	2 " "	
OBRAS S. P. D. U.	1 " "	
Educ. Saúde A. S.	2 " "	
	1 " "	
	2 " "	

OBS. Proje para publicação 29-10-99.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia 23/09/99

Em Discussão e Votação Única 1 1

Em 1.ª Discussão e Votação em 30/09/99

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07/10/99

Aprovado
Aprovado

O MUNICIPIO

31/10/99



Prefeitura do Município de Ponta do Paraná

Av. Paraná - 1 - Ponta do Paraná - Paraná
CEP: 81.000-000 - Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112

LEI Nº 164

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Antônio do Carmo, a Passarela que liga a Alameda Palmira ao antigo Porto de Embarque, no Balaio de Ponta do Sol."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Antônio do Carmo, a Passarela que liga a Alameda Palmira ao antigo Porto de Embarque para a Ilha do Mel, do Balaio de Ponta do Sol, no Município de Ponta do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponta do Paraná, 25 de outubro de 1999.

Hélio Galvão de Queiroz

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Finanças

David Gilberto Lopes Pereira

Chefe do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 1.999.

Ofício n.º 023/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 034, 035, 036 e 037/99**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 036/99.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de **Antônio do Carmo**, a Passarela que liga a Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque, no balneário Pontal do Sul.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **Antônio do Carmo**, à Passarela que liga o final da Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque para a Ilha do Mel, do balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 07 de outubro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROTOCOLO

PROPOSIÇÃO

Processo N.º

502/99

Data

02/09/99

Hora

16:40 hm

ANTEPROJETO DE LEI N.º 047/99

O Vereador **Conrado Gonçalves Pinto Filho**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de **Antônio do Carmo**, a Passarela que liga a Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque, no balneário Pontal do Sul."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **Antônio do Carmo**, à Passarela que liga o final da Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque para a Ilha do Mel, do balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 1.999.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

CURRICULUM

O Senhor **Antônio do Carmo**, nascido aos 25 dias do mês de março de 1.920, na Ponta do Poço neste Município.

Sempre exerceu a profissão de pescador, morou sempre em Pontal do Sul, onde foi casado com a Senhora Neide Tavares da Silva durante cinquenta (50) anos.

Teve durante seu casamento doze (12) filhos a saber: José, Maria, Nilso, Silvio, Marzeli, Arnaldo, Ergeu (Xuxuco), Rozete, Eliane, Sanor, Cláudio e Normélia. Teve trinta e seis (36) netos e vários bisnetos.

Faleceu em 23/03/1.996, sendo enterrado no Cemitério Municipal de Pontal do Sul.

Querendo prestar uma homenagem a esta pessoa que aqui nasceu e sempre residiu neste local, constituindo família e ajudando o progresso do Município, propomos que seja dado seu nome à Passarela que liga o final da Alameda Palmital ao Antigo Porto de Embarque para a Ilha do Mel, no balneário Pontal do Sul.



REGISTRO CIVIL

Paranaguá - Estado do Paraná

Manoel Claricio de Oliveira Junior

Escrivão Vitalício de Casamentos, Nascimentos, Óbitos e do Crime

Nascimento N.º 957

CERTIFICO, que no livro número 51 de registro de nascimentos, do meu cartório,

na fls. 295V, e sob número 957, acha-se o de ANTONIO DO CARMO

nascido ao vinte e cinco (25) de março

de 20 — mil novecentos e vinte

em o lugar Ponta do Pôço, neste

Município, do sexo masculino, cor morena

filho natural de Maria do Carmo, já falecida

sendo

avós paternos:

avós maternos: ignorados

Foi declarante: o proprio registrando

e serviram de testemunhas: Antonio Luiz Bitencourt Sobrinho e Edmundo Cornelio de

Souza

Observações: Este registro foi feito de acordo com o decreto-lei nº

de 9 de novembro de 1939. Isento de multa de acordo com o decreto-lei nº

1.116, de 24 de fevereiro de 1939.

O referido é verdade e dou fé.

NOTA—No caso de falecimento, este certificado deverá ser apresentado ao Oficial do Registro, para poder ser expedida a certidão de óbito.

Paranaguá, 22 de outubro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 502/99.

ANTEPROJETO DE LEI: 047/99.

AUTOR: Ver. Conrado Gonçalves Pinto Filho.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Antônio do Carmo, a Passarela que liga a Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque, no balneário Pontal do Sul.”

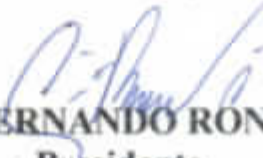
PARECER N.º 043/99

O Anteprojeto de Lei n.º 047/99 de iniciativa do Vereador Conrado Gonçalves Pinto Filho, tem como objetivo “Autorizar o Poder Executivo a dar o nome de Antônio do Carmo, a Passarela que liga a Alameda Palmital ao antigo Porto de Embarque, no Balneário Pontal do Sul.”

Após análise desta Comissão neste Processo, onde o ponto de vista que encontramos é de total constitucionalidade e legalidade, não vemos impedimento à sua aceitação pelo Douto Plenário, sendo que nos manifestamos por sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1.999.


GINO FERNANDO RONAHAK
Presidente


CONRADO GONÇALVES P. FILHO
Membro


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
Relator